



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

EDITAL Nº 14 - PRESI/DG/SAO/COMAP/SLC**PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 14/2021 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITENS****PROCESSO SEI Nº 0000934-46.2021.6.01.8000**

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE**, por intermédio do Pregoeiro designado pela **Portaria TRE/AC n.º 7/2021** (0402293), torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n. 7.174/2010 e do Decreto nº 8.538/2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data: 30 / 06 / 2021**Horário: 10h00 (horário de Brasília-DF)****Local: www.gov.br/compras/pt-br****UASG – 070002****Fone: (68) 3212-4401 (geral) e 3212-4446 (pregoeiro)****1. DO OBJETO**

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Formação de Registro de Preços**, pelo prazo de **12 (doze) meses**, visando a eventual aquisição de equipamentos de infraestrutura de tecnologia da informação, com o objetivo de substituir a solução *appliance de backup* em disco e em fita, para atender às necessidades de proteção de dados do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, incluindo instalação, configuração, treinamento (*hands-on*) e garantia, conforme condições e especificações deste termo de referência. - Anexo I, que integra este ato convocatório.
2. Para elaboração de suas propostas, os licitantes deverão observar exclusivamente a descrição do objeto definida no edital, que sempre prevalecerá em face das especificações vinculadas aos códigos do CATMAT.
3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS**, observadas as exigências contidas neste Edital quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada somente pelo Tribunal Regional Eleitoral do Acre e pelos demais participantes, não sendo permitida a adesão por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório.

3. DO CREDENCIAMENTO

1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que pertençam ao ramo de atividade relacionado com o objeto e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos e que estiverem devidamente credenciados no site: www.gov.br/compras/pt-br, credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
2. Não será permitida a participação de empresa:

1. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 2. estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 4. reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 5. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, salvo se comprovar que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005;
 6. suspensas, temporariamente, de participar de licitações e de contratar com o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, nos termos do art. 87, III, da Lei 8.666/93;
 7. impedidas de licitar e Contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002;
 8. declaradas inidôneas para licitar ou para contratar com a Administração Pública;
 9. que tenha em seu quadro societário servidores do Tribunal Regional Eleitoral do Acre;
 10. cujo sócio majoritário ou a própria empresa possuam inscrição no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ; e
 11. que tenham sido declaradas inidôneas pelo Tribunal de Contas da União, conforme art. 46 da Lei nº 8.443/92.
3. Como condição para participação no Pregão,
1. Os licitantes deverão:
 1. Assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 1. que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 1. a assinalação do campo “não” não impedirá a participação no certame, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
 2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7.º, XXXIII, da Constituição;
 6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
 7. que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.
 8. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 2. Comprovar, mediante a apresentação das **declarações que constam do Anexo IV**, que:
 1. Em respeito às restrições constantes no **inc. VI e no § 3.º do art. 2º da Resolução CNJ 07/2005 (modificada pela Resolução CNJ 229/2016)**, não dispõe em seu quadro societário de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.
 1. A vedação constante do subitem I acima se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.
 2. Em atenção à vedação prevista no **art. 19, inciso XI, da Lei 14.116/2020 - LDO 2021**, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa do Tribunal Regional Eleitoral do Acre.
 3. Atende aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente, conforme estabelecem a IN nº 01/2010 e o Decreto nº 7.746/2012.
 3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
 1. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
 1. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
 2. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 1. Valor unitário e total do item;
 2. Marca do produto;
 3. Fabricante;
 4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
 1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam os licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados neste Edital.
7. A **proposta definitiva de preços**, ajustada ao lance vencedor, com detalhamento do objeto, com indicação dos preços unitário, limitados a duas casas decimais, deverá ser enviada, no prazo fixado pelo Pregoeiro, não inferior a **02 (duas) horas**, exclusivamente pelo sistema (na opção "Enviar Anexo").

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
4. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.
7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto e fechado**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **quinze minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de **até dez minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em **até cinco minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em **até cinco minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
 1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em **até cinco minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
 1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **vinte e quatro horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
19. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS**, conforme definido neste Edital e em seus anexos.
20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

21. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
 1. no Brasil;
 2. por empresas brasileiras;
 3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
32. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
33. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.
2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.
5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
 1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
 2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
6. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.
 1. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
 1. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
 1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
 2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 1. SICAF;
 2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
 3. A consulta aos cadastros de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 4. Constatado algum indício de tentativa de burla aos efeitos de sanção aplicada a outra empresa com quadro social semelhante ao de alguma licitante deste certame (ocorrências impeditivas indiretas), deverá o pregoeiro diligenciar para apurar tal fato, verificando, ao menos:
 1. as condições de constituição da pessoa jurídica ou do início da sua relação com os sócios da empresa sancionada;
 2. a atividade econômica desenvolvida pelas empresas;
 3. a composição do quadro societário e identidade dos dirigentes/administradores;
 4. compartilhamento de estrutura física ou de pessoal:
 1. Sendo observados indícios fortes de tentativa de fraude aos efeitos de penalidade aplicada a outra empresa, o pregoeiro deverá apurar e decidir sobre a conduta da licitante, após garantido o contraditório e ampla defesa.
 2. Caso a decisão considere a conduta como fraude, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação, além avaliar a necessidade da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
 3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
 1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
 2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
 3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
5. No caso de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo sistema COMPRASNET, a documentação poderá ser entregue em sua via original ou remetida pelo e-mail pregoeiro@tre-ac.jus.br, no mesmo prazo determinado acima, sem prejuízo da disponibilização no COMPRASNET em momento posterior, pela funcionalidade “Convocar Anexo”, de forma que a documentação fique à disposição para consulta no sistema COMPRASNET.
6. Em respeito ao princípio da isonomia entre os licitantes, após transcorrido fixado pelo pregoeiro, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio de documentação de habilitação ou de qualquer outro documento complementar, que deveria ter sido remetido juntamente com a documentação, salvo aqueles que vierem a ser requeridos por diligência para elucidar os esclarecimentos solicitados.
7. Os documentos remetidos por meio da opção “Convocar Anexo” do sistema COMPRASNET poderão ser solicitados em original ou cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
 1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
 2. Caso solicitado, esses documentos deverão ser encaminhados para o seguinte endereço: Av. Antônio da Rocha Viana, nº 1.389, Bairro Isaura Parente, CEP 69918-308, Rio Branco/Acre (aos cuidados do Pregoeiro).
8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
10. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
 1. **Habilitação jurídica:**
 1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

2. Regularidade fiscal e trabalhista:

1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
5. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

3. Qualificação Técnica.

1. Os seguintes documentos servirão como condição para aceite da proposta:

1. Atestado de capacidade técnica.

1. Atestado ou declaração, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento e implantação de no mínimo de 50% do quantitativo mínimo previsto de cada item;
2. Os atestados deverão conter as seguintes informações mínimas: nome e cargo da pessoa que os assina, quantitativo ou valor da prestação dos serviços;
3. A critério do pregoeiro, as licitantes deverão disponibilizar informações adicionais necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) ou declaração(ões) apresentado(s), inclusive cópia de pelo menos uma nota fiscal do serviço constante no documento apresentado.
Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações para comprovar o quantitativo mínimo exigido, exclusivamente quando se referir a períodos concomitantes.
4. A justificativa para solicitação do atestado de capacidade técnica como critério de habilitação das licitantes, no caso em exame, se fundamenta:
 1. No atendimento aos comandos legais contidos no inciso II do Art. 27 e § 3º do Art. 30 da Lei 8.666/93;
 2. No atendimento ao comando legal contido nos incisos I e III do Art 3º da Lei 10.520/2002;

2. Declaração de compromisso com os critérios de sustentabilidade, de acordo com modelo constante do Anexo V do Edital.

4. Qualificação Econômico-Financeira.

1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

1. Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deve apresentar, no mesmo ato, a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação.

1. A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação previstos no edital e em seus anexos.

5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
 1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
6. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
7. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
9. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
10. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

1. Após o encerramento da etapa competitiva as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado para formação de cadastro de reserva.
 1. A declaração quanto ao interesse em participar do cadastro de reserva deverá ser encaminhada para o e-mail pregoeiro@tre-ac.jus.br, em até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão, independentemente de convocação pelo Pregoeiro via *chat*.
 2. A aceitabilidade das propostas das licitantes que aceitaram reduzir seus preços, observará as regras constantes do capítulo 9 deste Edital.
2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02(duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
 1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na *internet*, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará o mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fãc-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

1. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 1. A assinatura da ata será realizada de forma eletrônica, por meio de acesso ao Sistema de Informações (SEI), no link https://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=.
 2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
 3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
 1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a **contratação**, esta **será formalizada por meio de termo de contrato, conforme minuta do anexo III ao Edital**, tomando por base os dispositivos da Lei n.º 8.666/93, as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como as constantes da proposta apresentada pela empresa adjudicatária.
2. Durante a vigência data ata, após regular convocação por parte do TRE/AC, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 03 (três) dias úteis para proceder à assinatura (eletrônica) do instrumento contratual, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.
 1. O prazo acima poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período.
3. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
 1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
 2. Eventual registro da licitante no CADIN não impede a contratação, conforme decisão do STF na ADI 1.454/DF.
4. Na assinatura da ata de registro de preços e do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços ou o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos nos Termos de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas nos Termos de Referência.

20. DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado mediante a emissão de ordem bancária pra crédito em conta corrente da Contratada, nos seguintes prazos e condições:
 1. Os pagamentos decorrentes de fornecimento cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei n.º 8.666/93, será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo do material ou serviço;

2. As notas fiscais/faturas cujos valores ultrapassem o limite fixado no **subitem 6.3.1** deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo do material ou serviço.
2. A Contratada, quando da emissão da nota fiscal, deverá informar os seus dados bancários bem como o número da nota de empenho correspondente a compra no campo das informações complementares.
3. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de nota fiscal ou fatura com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.
4. Serão retidos na fonte os tributos previstos na IN SRF 1.234, de 11/01/2012, exceto na hipótese de a Contratada ser optante do SIMPLES.
5. Se, na data da liquidação da despesa por parte do Contratante, existir qualquer um dos documentos exigidos pelo cadastro do SICAF com validade vencida, a Contratada deverá providenciar a(s) sua(s) regularização(ões) junto à sua unidade cadastradora no referido sistema, ficando o pagamento pendente de liquidação até que sua situação seja tornada regular, reiniciando-se, a partir do dia em que seja sanada a irregularidade, o prazo para pagamento, sendo que a Contratada se obriga a comunicar ao Contratante a regularização no SICAF.
6. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

$$I = \text{Índice de atualização financeira;}$$

$$TX = \text{Percentual da taxa de juros de mora anual;}$$

$$EM = \text{Encargos moratórios;}$$

$$N = \text{Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e}$$

$$VP = \text{Valor da parcela em atraso.}$$
7. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos serão instruídos com as justificativas e motivos, e serão submetidos à apreciação da autoridade competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.
8. Se houver aplicação de penalidade de multa à contratada, a quantia correspondente poderá, a critério da contratante, ser descontada de eventual valor que lhe for devido.
9. A retenção ou glosa no pagamento à contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, ocorrerá quando esta deixar de cumprir cláusulas contratuais que exijam essa medida.

21. DAS PENALIDADES

1. O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 10% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
 1. não manter a proposta - Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de até 4 (quatro) meses e multa de até 2% sobre o valor estimado para a contratação.
 2. deixar de entregar a documentação exigida no certame - Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de até 2 (dois) meses e multa de até 1% sobre o valor estimado para a contratação;
 3. comportar-se de modo inidôneo - Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses e multa de até 8% sobre o valor estimado para a contratação;
 4. apresentar documento falso ou fizer declaração falsa - Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses e multa de até 8% sobre o valor estimado para a contratação;
 5. cometer fraude fiscal - Pena: - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de até 40 (quarenta) meses e multa de até 14% sobre o valor estimado para a contratação;
 6. Para as finalidades deste Edital, considera-se:
 1. "não manter a proposta": a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;
 2. "comportar-se de modo inidôneo": a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.
 3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
2. As sanções do **item 21.1** também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
3. O período das penalidades de impedimento do direito de licitar previstas no **item 21.1** poderá ser majorado em 50% (cinquenta por cento), para cada agravante, até o limite de 60 (sessenta) meses, quando restar comprovado que o contratado tenha registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF de penalidade aplicada no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas no **item 21.1**, nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade.
4. O período da penalidade de impedimento do direito de licitar prevista no **subitem 21.1.2** poderá ser reduzido em 50% (cinquenta por cento), uma única vez, quando não tenha havido nenhum dano à Administração, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:
 1. a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo;

2. a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou
3. a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável do licitante;
5. Na aplicação das sanções, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração, os danos dela resultantes para os serviços e para os usuários, a vantagem auferida pelo infrator, as circunstâncias agravantes, os antecedentes do infrator e a reincidência.
6. Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.
7. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação em vigor.
8. As penalidades poderão ser aplicadas em conjunto com as demais espécies de penalidades previstas neste instrumento, nos termos da legislação em vigor.
9. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Administração.
10. A aplicação das penas previstas neste Edital não exclui a responsabilidades civil e criminal, inclusive por perdas e danos causados à Administração.
11. A disciplina acerca da aplicação de penalidades à futura contratada consta do Termo de Referência (Anexo I do edital).
 1. Não será aplicada penalidade se o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou motivo de força maior, comprovados pela contratada.
12. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.
13. Da sanção aplicada caberá recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital se não o fizer no prazo previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que, tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.
3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **dois dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.
4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico pregoeiro@tre-ac.jus.br.
6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica plena aceitação das condições estipuladas neste edital e seus anexos.
9. O Tribunal Regional Eleitoral do Acre poderá adiar ou revogar a presente licitação por interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente a justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando, nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 50 do Decreto n.º 10.024/2019.
10. As decisões do pregoeiro serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela autoridade competente do TRE/AC.
11. Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas nas *home pages* do Tribunal (www.tre-ac.jus.br) e do *site* www.comprasgovernamentais.gov.br, ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.
12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.tre-ac.jus.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço da Sede do TRE-AC, situado na Av. Antônio da Rocha Viana, n. 1.389, Bairro Isaura Parente, CEP 69.918-308, Rio Branco-AC nos dias úteis, no horário das 07 às 14 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo III - Minuta do Contrato; e

Anexo IV - Declaração para fins de cumprimento do disposto na Resolução/CNJ n.º 07/2005 e do inciso XI do ar. 19 da Lei n 14.116/2020.

Anexo V - Modelo de declaração - compromisso com a sustentabilidade

Jonathas Santos Almeida de Carvalho

Diretor Geral do TRE/AC

ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto (Art. 18, § 3º, I)

1. Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos de infraestrutura de tecnologia da informação, com o objetivo de substituir a solução appliance de backup em disco, para atender às necessidades de proteção de dados do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, incluindo instalação, configuração, treinamento (hands-on) e garantia, conforme condições e especificações deste termo de referência

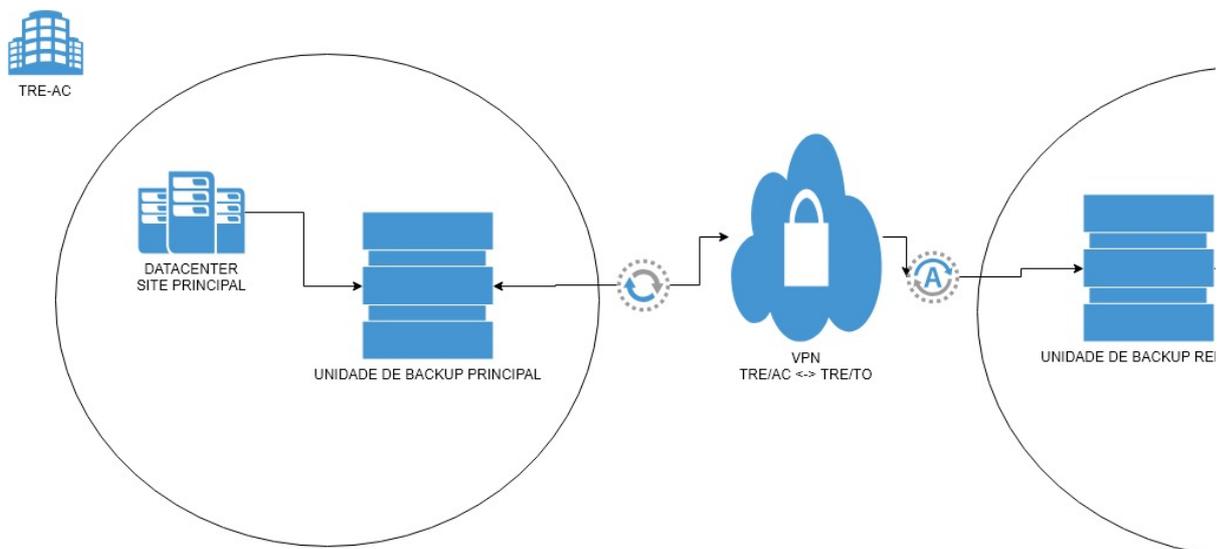
Grupo 1	Item 1	Descrição	Quantidade
01	01	Biblioteca de fitas	1
	02	Drive LTO-07	2
	03	Conjunto de Fitas LTO-07	10
	04	Conjunto de Fitas de limpeza LTO	2
	05	Conjunto de Etiquetas	10
02	06	Appliance de Backup em disco, com VTL, deduplicação, replicação e suporte a protocolos NAS (CIFS e NFS)	2
03	07	Appliance de Backup em disco, com VTL, deduplicação, replicação e suporte a protocolos NAS (CIFS e NFS) (trade-in/trade-refresh)	2

2. Fundamentação da contratação (Art. 18, § 3º, II)

7. Motivação (Art. 18, § 3º, II, a)

1. A resiliência dos serviços de TI do nosso Regional depende na nossa infraestrutura de backup, do quão rápido conseguimos realizá-los e restaurá-los em ambiente de produção, bem como o quanto conseguimos permanecer operacionais, havendo falhas críticas em nosso ambiente. Um item fundamental nessa abordagem são nossas unidades de backup, que se encontram tanto no site principal da organização, quanto no site secundário (site-backup), o que é melhor percebido no esquema ilustrativo abaixo:

1.



2. As unidades citadas acima estão sofrendo com falta de espaço para armazenamento dos dados institucionais deste Tribunal, por vezes alcançando o comprometimento em 90% de sua capacidade
3. Considerando o que dispõe o artigo 24 da Resolução CNJ n. 211/2015 que em seu inciso VIII, disciplina:

4. VIII – I (uma) solução de backup com capacidade suficiente para garantir a salvaguarda das informações digitais armazenadas, incluindo tecnologias para armazenamento de longo prazo e cópia dos backups mais recentes, em local distinto do local primário do órgão, de modo a prover redundância e atender à continuidade do negócio em caso de desastre;

5. Por fim concluímos que é imperioso o aumento da capacidade de armazenamento destinado ao backup institucional, pois, considerando a escassez do espaço livre de armazenamento, em breve não conseguiremos realizar a salvaguarda dos ativos com retenção adequada, em especial o de longo prazo.

8. Objetivos (Art. 18, § 3º, II, b)

1. A contratação visa:

1. Conceder maior segurança aos dados institucionais do TRE/AC, provendo um espaço de armazenamento adequado aos backups institucionais;
2. Atender ao artigo 24, inciso VIII da Resolução CNJ n. 211/2015.

9. Benefícios (Art. 18, § 3º, II, c)

1. Com a referida aquisição pretende-se alcançar os seguintes benefícios:

1. Maior segurança aos dados institucionais;
2. Conseguir armazenar e recuperar cópias de backup com prazos de retenção maiores, de longo prazo;
3. Garantir a integridade do backup institucional.

10. Alinhamento estratégico (Art. 18, § 3º, II, d)

1. A presente contratação encontra consonância com a estratégia nacional de tecnologia da informação:

1. Objetivo 2: - Prover infraestrutura de TIC apropriada às demandas judiciais e administrativas;
2. Objetivo 8: - Aprimorar a segurança da informação;
3. Objetivo 9: - Primar pela satisfação dos usuários;

11. Referência aos estudos preliminares (Art. 18, § 3º, II, d)

1. Este termo de referência foi elaborado considerando o Documento de oficialização da demanda (DOD) 0260936, encaminhado pela Seção de Suporte Operacional da Secretaria de Tecnologia da Informação (STI/CIE/SSO), os Estudos Preliminares da Contratação - 0408992, e Análise de Riscos - 0408996, constantes neste procedimento

12. Relação entre a demanda prevista e a contratada (Art. 18, § 3º, II, f)

1. Uma estimativa inicial para quantitativos necessários para atender à demanda do TRE/AC foi realizada, então uma estimativa válida, consta na seguinte tabela:

Grupo	Item	Descrição	Quantidade
01	01	Biblioteca de fitas	1
	02	Drive LTO-7	2
	03	Conjunto de Fitas LTO-7	3
	04	Conjunto de Fitas de limpeza LTO	1
	05	Conjunto de etiquetas para Fitas LTO	2
02	06	Appliance de Backup em disco	2
03	07	Appliance de Backup em disco (trade-in/trade-refresh)	2

2. Dadas as circunstâncias apresentadas, a ARP é o mecanismo que melhor se adapta às necessidades do TRE/AC, uma vez que não temos domínio total da liberação orçamentária para tal aquisição.

13. Análise de mercado de TI (Art. 18, § 3º, II, g)

1. Contratações públicas similares:

1. Pregão Eletrônico nº 22/2018 do IBGE; Pregão Eletrônico nº 01/2017 da UFRPE;
2. Pregão Eletrônico nº 34/2018 do TRT da 18ª Região;
3. Pregão Eletrônico nº 34/2018 da UFBA;
4. Pregão Eletrônico nº 21/2017 do CREA-MG;
5. Pregão Eletrônico nº 120/2017 do TRT das 6ª Região
6. Pregão Eletrônico nº 88/2020 do TRE-AL

2. Solução 1: Adquirir novos equipamentos com garantia de 60 meses:

1. No mercado, encontramos as seguintes referências de contratações que se coadunam com esta solução:

1. Ata de Registro de preços 24/2020, do TRE-AL, com nos seguintes itens:

1. Biblioteca modular para backup em fita, Valor unitário de R\$ 126.850,00
2. Duas unidades do Drive LTO-7 para backup em fita, valor unitário de R\$ 55.000,00
3. Um Conjunto de fitas LTO-07 para backup em fita, valor unitário de R\$ 28.000,00
4. Um conjunto de fitas de limpeza LTO, valor unitário de R\$ 2.400,00
5. Etiquetas para fita LTO-07, valor unitário de R\$ 1.000,00
6. Solução de backup em disco, duas unidades, no valor unitário de R\$ 371.000,00

2. Custo total da solução, R\$ 1.010.250 (um milhão, dez mil e duzentos e cinquenta reais)

2. Componentes da solução:

1. Appliance de backup em disco com garantia de 60 meses e com espaço em disco de 34 TB
2. Dispositivo de backup em fita, com garantia de 60 meses, bem como com um conjunto de fitas LTO 7

3. Solução 2: Adquirir equipamentos para backup em fita, e estender a garantia dos atuais appliances de backup em disco:

1. Solução de backup:
 1. Extensão de garantia dos atuais appliances de backup em disco,
 2. Dispositivo de backup em fita, com garantia de 60 meses, bem como um conjunto de fitas LTO-07
2. No mercado, encontramos as seguintes referências de contratações
 1. No mercado, encontramos as seguintes referências de contratações que se coadunam com esta solução:
 1. Conforme evento 0370598, não foi possível conseguir cotação válida para a extensão da garantia de 60 meses, pois o equipamento, por obsoleto, não está mais elegível para tal contratação, porque o fim do ciclo de vida do equipamento em questão é 31/07/2022, em pouco mais de um ano, não atendendo a necessidade da instituição.
 2. Sobre o backup em fita, há os itens da ata de registro de preços 24/2020 do TRE/AL, citados na solução anterior:
 1. Biblioteca modular para backup em fita, Valor unitário de R\$ 126.850,00
 2. Duas unidades do Drive LTO-7 para backup em fita, valor unitário de R\$ 55.000,00
 3. Um Conjunto de fitas LTO-07 para backup em fita, valor unitário de R\$ 28.000,00
 4. Um conjunto de fitas de limpeza LTO, valor unitário de R\$ 2.400,00
 5. Etiquetas para fita LTO-07, valor unitário de R\$ 1.000,00
 3. Sobre a extensão da garantia, não conseguimos, apesar das tentativas, valores ou cotações de referência, nesse procedimento, pode-se constatar as diversas tentativas, que somam 28 solicitações, no total.

4. Solução 3: Entregar os appliances atuais de backup em disco, modelo de contratação conhecida no mercado como trade in/ trade refresh, e adquirir equipamentos adicionais de backup em fita

1. **Custo total da solução, de R\$ 827.650,00 (oitocentos e vinte e sete mil, seiscentos e cinquenta reais)**
2. No mercado, encontramos as seguintes referências de contratações que se coadunam com esta solução:
 1. **Ata de Registro de preços 24/2020, do TRE-AL, com nos seguintes itens (backup em fita):**
 1. Biblioteca modular para backup em fita, Valor unitário de R\$ 126.850,00
 2. Duas unidades do Drive LTO-7 para backup em fita, valor unitário de R\$ 55.000,00
 3. Um Conjunto de fitas LTO-07 para backup em fita, valor unitário de R\$ 28.000,00
 4. Um conjunto de fitas de limpeza LTO, valor unitário de R\$ 2.400,00
 5. Etiquetas para fita LTO-07, valor unitário de R\$ 1.000,00
 2. **Proposta DELL, de troca do equipamento, recebendo o equipamento antigo como parte do pagamento (contra-partida) - backup em fita**
 1. Proposta 0374192, valor unitário de R\$ 279.700 (duzentos e setenta e nove mil e setecentos reais)
3. Solução de backup:
 1. Appliance de backup em discos com garantia de 60 meses, e com espaço em disco de 34 TB, entregando em contrapartida nossos atuais appliances de backup em disco
 2. Dispositivos de backup em fita, com garantia de 60 meses, bem como um conjunto de fitas LTO-07

5. Análise das alternativas existentes

1. A solução 1 é a aquisição de um novo equipamento, com suporte e garantia de 60 meses, trata-se de um equipamento novo e moderno, com tempo de vida útil previsível bem maior que a solução 2, por ser um equipamento mais moderno sua velocidade de gravação e leitura são bem maiores, aumentando a eficiência do processo de backup, principalmente no tocante a:
 1. Backup de dados
 2. Recuperação de dados
 3. compatibilidades com infraestrutura mais moderna de sistemas operacionais, ativos de informação como correio eletrônico e SGBD, e sistemas gerenciadores de backup.
2. A solução 2 é menos onerosa para administração, porém, como dito, o tempo de vida útil previsivelmente menor, pois trata-se de um equipamento de 2015, o que em termos de tecnologia, pode ser considerado obsoleto, e em pouco tempo, podemos começar a ter problemas de compatibilidade com a infraestrutura do Regional, ou sermos impedidos de atualizar ativos importantes de informação por não ser compatível com uma infraestrutura de backup obsoleta, considera-se também aí que o final do ciclo de vida do equipamento, é 31/07/2022, ou seja pouco mais de um ano de garantia, o que não atende a necessidade do Regional, soma-se a isso, a enorme dificuldade em conseguir cotações de preço.
3. A solução 3 é interessante, por ser compatível com a solução 1, ou seja, teremos os mesmos benefícios, porém, a solução será menos onerosa, pra ser mais exata, como estimativa, será R\$ 182.600,00 (cento e oitenta e dois mil e seiscentos reais) mais barata, embora tenha uma questão a ser considerada, teremos que entregar os appliances que possuímos, porém, como já informado, os mesmos estão obsoletos.

6. Justificativa da solução escolhida:

1. As soluções são equivalentes em funcionalidades, porém temos que esclarecer que a primeira opção nos dá uma garantia de 60 meses, e a segunda pouco mais de um ano, ou nem isso, considerando o trâmite do processo de aquisição, conforme resposta da fornecedora, sei 0370598. há que considerar também que a primeira opção, o equipamento é novo e mais moderno, trazendo uma maior capacidade de gravação e leitura, fazendo com que nossos backups sejam mais rápidos, e o mais importante que nossa restauração seja mais célere.
2. Quanto ao custo:
 1. A solução 1, conforme sei 0409063, tem um custo estimado de **R\$ 1.010.250 (um milhão, dez mil e duzentos e cinquenta reais)**.

2. A solução 2 não pode ser levada em consideração por não conter cotações válidas, o suficiente, apesar das diversas tentativas de obtenção.
3. A solução 3 conforme sei 0409063, e sei 0374192 tem um custo estimado de **R\$ 827.650,00 (oitocentos e vinte e sete mil, seiscentos e cinquenta reais)**
3. Conforme pode-se apurar dos estudos preliminares, constatou-se que a primeira e a terceira são as que melhor se enquadram ou atendem as necessidades da instituição, quando se leva em consideração que trata-se um equipamento novo, mais moderno e com maior capacidade de armazenamento, velocidade de gravação e restauração de backups, por tanto de maior desempenho
4. Outra questão, não menos importante, é que o produto atual está no fim do seu ciclo de vida, o que pode gerar incompatibilidades com os atuais softwares de backup, entrando em um aprisionamento tecnológico, não evoluindo o sistema de backup por conta do appliance, por conseguinte não evoluindo os sistemas operacionais dos diversos ativos de informação, como correio eletrônico (Microsoft exchange), SGBD ORACLE e etc
5. Por fim, no nosso entendimento, SMJ, entre a opção 1 e a opção 3, opta-se pela última, por ser mais econômica ao regional, porém a mesma tem uma peculiaridade que deve ser avaliada, que é o modelo de contratação em que entregamos o equipamento fora da garantia, como contrapartida ao desconto ofertado.

3. Natureza do objeto (Art. 18, § 3º, II, h)

1. Os bens e serviços a serem contratados possuem características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado de TI, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos neste termo de referência.
2. O objeto desta contratação tem como escopo a obtenção de um produto específico em um período predeterminado, portanto se caracteriza como um serviço de natureza não continuada.

4. Parcelamento e adjudicação do objeto (Art. 18, § 3º, II, h)

1. A necessidade de agrupamento do lote 01 se dá por conta da necessária compatibilidade técnica e fornecimento de Garantia
2. No contexto desta contratação e de acordo com os requisitos levantados, verifica-se que o objeto está apresentado na seguinte forma:

Lote	Item	Descrição	Quantidade
01	01	Biblioteca de fitas	1
	02	Drive LTO-7	2
	03	Conjunto de Fitas LTO-7	3
	04	Conjunto de Fitas de limpeza LTO	1
	05	Conjunto de etiquetas para Fitas LTO	2
02	06	Appliance de Backup em disco	2

5. Vigência da ata de registro de preços

1. A vigência da ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
2. A utilização do sistema de registro de preços visa, primordialmente, a redução da instauração de diversas licitações para o mesmo objeto, porquanto se concentra em um único procedimento a possibilidade de realizar diversas aquisições, recorrentes e necessárias, durante certo lapso, em face de os preços permanecerem à disposição da administração.
3. Devido à incerteza quanto à existência de recursos orçamentários, conforme justificado nos documentos de estudos preliminares, optou-se por utilizar o sistema de registro de preços.

6. Modalidade, tipo de licitação, critérios de habilitação e atendimento aos requisitos (Art. 18, § 3º, II, h)

1. Verifica-se que os serviços pretendidos são oferecidos por diversos fornecedores no mercado de TI, e apresentam características padronizadas e usuais. Assim, pode-se concluir que o objeto é comum e, portanto, temos como melhor opção a utilização da modalidade "pregão" sendo, preferencialmente, em sua forma eletrônica e do tipo "menor preço";
2. Os seguintes documentos servirão como condição para aceite da proposta:
 1. Atestado de capacidade técnica:
 1. Atestado ou declaração, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento e implantação de no mínimo de 50% do quantitativo mínimo previsto de cada item;
 2. Os atestados deverão conter as seguintes informações mínimas: nome e cargo da pessoa que os assina, quantitativo ou valor da prestação dos serviços;
 3. A critério do pregoeiro, as licitantes deverão disponibilizar informações adicionais necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) ou declaração(ões) apresentado(s), inclusive cópia de pelo menos uma nota fiscal do serviço constante no documento apresentado. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações para comprovar o quantitativo mínimo exigido, exclusivamente quando se referir a períodos concomitantes
3. A justificativa para solicitação do atestado de capacidade técnica como critério de habilitação das licitantes, no caso em exame, se fundamenta:
 1. No atendimento aos comandos legais contidos no inciso II do Art. 27 e § 3º do Art. 30 da Lei 8.666/93;
 2. No atendimento ao comando legal contido nos incisos I e III do Art 3º da Lei 10.520/2002;

7. Adequação do ambiente (Art. 18, § 3º, II, k)

1. Para execução do objeto pretendido é necessário dispor de infraestrutura para acomodar os itens especificados neste documento. que se resume em:
 1. link exclusivo de dados entre o TRE-AC e o TRE-TO, para replicação da massa de backup para o site de contingência
 2. infraestrutura lógica e elétrica que comporte essa aquisição.
2. os requisitos acima já estão atendidos pelo Regional.
3. **Conformidade técnica e legal (Art. 18, § 3º, II, i)**

1. NBR 14136

8. Obrigações do Contratante (Art. 18, § 3º, II, m)

1. Prestar, por meio de seu Gestor do Contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado que venham a ser solicitados pela Contratada;
2. Registrar os incidentes e problemas ocorridos durante a execução do Contrato;
3. Comunicar oficialmente a Contratada sobre quaisquer falhas verificadas na fiscalização do cumprimento do objeto;
4. Efetuar o pagamento devido pela entrega da respectiva execução do objeto dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;
5. Proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a Contratada possa executar o objeto conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
6. Exercer permanente fiscalização na execução do objeto, registrando as ocorrências e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas observados;
7. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes da Contratada às suas dependências com controle e supervisão das áreas técnicas do órgão do Judiciário;
8. Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência, assegurando o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

9. Obrigações da Contratada (Art. 18, § 3º, II, m)

1. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2. Entregar e prestar o objeto contratado conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos;
3. Utilizar melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade do objeto contratado e o atendimento às especificações contidas no Contrato, Edital e em seus Anexos;
4. Seguir as instruções e observações efetuadas pelo Gestor do Contrato, bem como reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
5. Reportar formal e imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do objeto;
6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do Contratante, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades previstas;
7. Detalhar e repassar, conforme orientação e interesse do Contratante, todo o conhecimento técnico utilizado na execução do objeto;
8. Indicar Preposto e cuidar para que esse mantenha permanente contato com o Gestor do Contrato e adote as providências requeridas, além de comandar, coordenar e controlar a execução do objeto, inclusive os seus profissionais;
9. Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas, caso os prazos, indicadores e condições não sejam cumpridas;
10. Garantir a execução do objeto sem interrupção, mantendo equipe dimensionada adequadamente para a regular execução, substituindo ou contratando profissionais sem ônus para o Contratante;
11. Responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito;
12. Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do Contratante;
13. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros;
14. Substituir por outro profissional de qualificação igual ou superior qualquer um dos seus profissionais cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento decorrentes da execução do objeto forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do órgão ou ao interesse do serviço público, sempre que exigido pelo Gestor do Contrato;
15. Se necessário, manter seus profissionais nas dependências do Contratante adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível;
16. Responsabilizar-se pela conservação dos ambientes onde desempenhe o objeto desta contratação;
17. Identificar qualquer equipamento de sua posse que venha a ser utilizado nas dependências do Contratante, afixando placas de controle patrimonial, selos de segurança, entre outros pertinentes;
18. Apresentar no protocolo do Contratante as notas fiscais, contendo a discriminação exata dos bens e serviços contratados (prazos de execução, quantidades e valores contratados), junto com a relação de incidentes;
19. Comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto.

10. Detalhamento do Objeto (Art. 18, § 3º, III)

1. Descrição do objeto

1. A presente licitação tem como objeto o registro de preços para aquisição de appliances de armazenamento de backup, inclusive de longo prazo, para compor nossa infraestrutura e estratégia de backup institucional, conforme especificações técnicas constantes neste documento, e estão constantes na tabela a seguir:

Lote	Item	Descrição	Quantidade
01	01	Biblioteca de fitas	1
	02	Drive LTO-7	2

Lote	Item	Descrição	Quantidade
	03	Conjunto de Fitas LTO-7	3
	04	Conjunto de Fitas de limpeza LTO	1
	05	Conjunto de etiquetas para Fitas LTO	2
02	06	Appliance de Backup em disco	2

2. Forma de Execução e de Gestão do Contrato (Art. 18, § 3º, III, a)

1. Principais Papéis (Art. 18, § 3º, III, a, 1)

1. A execução do objeto pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

1. Patrocinador da Contratação: é o titular da área demandante, responsável por representar os interesses do órgão do Judiciário no contexto desta contratação, pela aprovação da necessidade e, por fim, pela negociação das ações necessárias para que os objetivos sejam alcançados;
2. Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato;
3. Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;
4. Preposto: funcionário representante da Contratada, responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Gestor do Contrato, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

2. Execução do Objeto (Art. 18, § 3º, III, a, 2)

1. A prestação do(s) objeto(s) contratado(s) será realizada da seguinte forma:

1. Será ser emitida uma nota de empenho pela contratante para cada item solicitado, a qual tomará por base os dispositivos da Lei n.º 8.666/93, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como as constantes da proposta apresentada pela empresa adjudicatária.;
2. O objeto será considerado entregue, quando o aceite dos equipamentos for realizado pela área técnica do Tribunal, atestando a regularidade do objeto contratado.
2. Os equipamentos deverão ser entregues no Almoxarifado do TRE/AC, nos quantitativos indicados no pedido de fornecimento;
3. A garantia dos equipamentos deve obedecer o detalhamento técnico feito e terá seu tempo contado por cada fornecimento individualmente;
4. Entende-se como garantia aquela prestada pelo próprio fabricante ou por rede credenciada pelo fabricante do(s) referido(s) equipamento(s);
5. O pagamento será realizado individualmente para cada nota fiscal apresentada, após emissão do aceite definitivo pela unidade competente do TRE/AC;
6. Os equipamentos deverão ser novos, não reconicionados, de primeiro uso e não deverão conter marcas, amassados, arranhões ou outros problemas e, ainda, serem entregues em pleno estado de funcionamento;
7. Os equipamentos deverão atender rigorosamente a todas as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência e em seus Anexos;
8. Os equipamentos deverão vir acompanhados de todos os acessórios necessários para o seu pleno estado de funcionamento, como cabos, drivers, mídias e outros, os quais só serão recebidos juntamente com os respectivos equipamentos. Este item se aplica tanto para a entrega dos equipamentos quanto para substituições durante o período de garantia;
9. Ao TRE é reservado o direito de efetuar conexões dos equipamentos a outros, bem como adicionar demais acessórios compatíveis tecnicamente, sem que isso constitua motivo para a Contratada se desobrigar da garantia, desde que tal fato não implique danos materiais ou técnicos aos equipamentos e acessórios, hipótese que deverá ser devidamente comprovada;
10. Ao TRE/AC é reservado o direito de efetuar diligência, a qualquer tempo, quanto aos documentos exigidos neste Termo de Referência e em seus Anexos.

3. Solicitação do(s) Serviço(s) (Art. 18, § 3º, III, a, 3)

1. A solicitação para execução do objeto deste contrato, será feito mediante emissão e envio de nota de empenho respectiva;

4. Monitoramento da Execução (Art. 18, § 3º, III, a, 5)

1. Acordo de nível de Serviço:

1. Fica previsto o acordo de nível de serviço - ANS, nos termos dos itens descritos a seguir, que será parte componente do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora.
2. O pagamento será proporcional ao atendimento das metas estabelecidas no acordo de nível de serviço - ANS, o qual define objetivamente os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações de pagamento em função de infrações.
3. O não atendimento do ANS e a conseqüente redução do valor a ser faturado não inibe a aplicação das demais penalidades previstas no edital e anexos;
4. Ocorrerá, ainda, a retenção ou glosa do pagamento devido à contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando esta não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

1. As fases e prazos referentes à execução do objeto estão consolidados na tabela a seguir:

FASES ASSOCIADAS	DESCRIÇÃO	PRAZO
Entrega dos materiais	entrega dos bens contratados	sessenta dias corridos, contados da data do recebimento da nota de

		empenho + 30 dias para instalação/aceite definitivo
Recebimento provisório dos Bens	Aceite provisório	D
Instalação e Hands-on	Instalar fisicamente os equipamentos no Rack, efetuar as configurações conforme termo de referência, concluir a instalação e acompanhar o funcionamento em produção, Treinamento e repasse de informações para operação da solução	D+20
Tombamento	Aceite definitivo e inserção das informações sobre o material no sistema de patrimonio do TRE-AC	D+30

2. Os indicadores que regerão os critérios para avaliação do ANS, terão como base os graus relacionados na tabela abaixo - Graus para avaliação do ANS, a qual servirá como referências para área administrativa:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	Advertência escrita
2	Glosa de 0.1% sobre o valor a ser pago
3	Glosa de 0.2% sobre o valor a ser pago
4	Glosa de 10% sobre o valor total do contrato

3. As glosas nos pagamentos, a que se sujeita a contratada, terão como referência a tabela abaixo - Referência para glosa.

ITEM	DESCRIÇÃO	INCIDÊNCIA	GRAU
1	Descumprir o prazo de entrega	por dia de atraso na entrega do material	3
2	Dar causa ao adiamento da emissão do termo de recebimento definitivo	por dia útil além do prazo original para emissão do termo de recebimento definitivo	2
3	Entregar documento de cobrança em prazo superior a 30 dias úteis após a emissão do termo de recebimento definitivo	por ocorrência	3
4	suspender ou interromper o fornecimento contratado	por ocorrência	4
5	Cobrar valores contratados incorretamente	por ocorrência	1
6	Deixar de rerepresentar nova cobrança em até 90 dias, após a devolução de documento de cobrança que apresentou erros, inconsistências ou desacordos com o previsto contratualmente	por ocorrência	2
7	Atraso na implantação e configuração da solução	por dia útil além do prazo	2

4. O Acordo de nível de serviço passam a vigorar a partir da emissão da nota de empenho, ordem de serviço, ou ordem de fornecimento do objeto.

5. Qualidade e Recebimento do objeto (Art. 18, § 3º, III, a, 6)

1. O Tribunal designará Comissão para realizar o recebimento provisório, que só será emitido se os equipamentos estiverem de acordo com as especificações técnicas;
2. Após a entrega, os equipamentos serão submetidos à avaliação e homologação pelos responsáveis técnicos do Tribunal;
3. O exame para comprovação das características técnicas consistirá em avaliações e testes não-destrutivos, por amostragem realizados em duas etapas:
 1. Primeira: inspeção visual de todos os equipamentos entregues;
 2. Segunda: testes funcionais de configuração e desempenho, em, no mínimo, 10% (dez por cento) e não menos do que 01 (um) dos equipamentos recebidos. O Tribunal poderá, a seu critério, executar os testes nos demais equipamentos, dentro de um critério de razoabilidade, podendo chegar a 100% dos quantitativos, mas dentro de um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos e contados de cada lote de equipamentos.

4. As especificações serão avaliadas também por meio de documentos técnicos que acompanham os equipamentos, informações fornecidas pela Contratada e disponível no sítio do fabricante.
5. A comissão do Tribunal deverá, após a comprovação do perfeito funcionamento dos equipamentos e adequação às especificações técnicas, deverá emitir e assinar o Termo de Recebimento Definitivo ou Relatório de Análise Técnica com assertiva quanto ao recebimento definitivo.
6. **Forma de Pagamento (Art. 18, § 3º, III, a, 7)**
 1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da Contratada, por ordem bancária, no prazo disposto nos artigos 5º, & 3º, ou 40, XIV, "a", na Lei n. 8.666/93, conforme o caso, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação;
 2. O pagamento será efetuado de acordo com as notas de empenho emitidas.
7. **Direitos de Propriedade Intelectual (Art. 18, § 3º, III, a, 9)**
 1. Requisito não se aplica ao contexto desta contratação, uma vez que o objeto tem seus direitos autorais do fabricante resguardados por legislação nacional e internacional.
8. **Qualificação Técnica dos Profissionais (Art. 18, § 3º, III, a, 10)**
 1. Os profissionais que farão a implementação da solução deverão ser devidamente certificados para tal atividade.
9. **Penalidades (Art. 18, § 3º, III, a, 11)**
 1. Nos casos de atrasos e inexecução parcial ou total das obrigações assumidas, a empresa contratada sujeitar-se-á às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666/93 e no art. 10º da Lei 10.520/2002, em especial às seguintes:
 1. **Advertência**, nos casos não especificados neste capítulo, a qual deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;
 2. **Multa**:
 1. de **mora**: de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da parcela entregue em atraso, por dia de atraso, limitada a 15 (quinze) dias;
 2. por **inexecução parcial**: 10 % (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, sem prejuízo de o TRE-AC rescindir o contrato, a partir da data em que a Administração julgar que a entrega da parcela atrasada perdeu a utilidade;
 3. por **inexecução total**: 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, quando descumprido integralmente o objeto do contrato;
 4. de **1%** (um por cento) sobre o valor da nota de empenho por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada neste subitem.
 5. glosa de acordo com as infrações previstas no ANS (Acordo de Nível de Serviço), constante neste Termo de Referência.
 3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-AC, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;
 5. **Impedimento de licitar e contratar com a União**, com o consequente descredenciamento do SICAF pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Caderno e das demais cominações legais, para a contratada que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
 6. Em relação à penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, as condutas abaixo relacionadas serão sancionadas com os seguintes períodos:
 - a. fazer declaração falsa: Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;
 - b. apresentar documentação falsa: Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;
 - c. falhar na execução do contrato: Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 12 (doze) meses;
 - d. fraudar na execução do contrato: Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 30 (trinta) meses;
 - e. comportar-se de modo inidôneo: Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses; e IX - cometer fraude fiscal: Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 40 (quarenta) meses;
 7. Para as finalidades do **item 10.2**, considera-se:
 1. "falhar na execução contratual": o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;
 2. "fraudar na execução contratual": a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e
 3. "comportar-se de modo inidôneo": a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, tais como ação em conluio ou em desconformidade com a lei, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.
 8. Para as condutas tipificadas nas alíneas "a", "b", "d" e "e", também será aplicada penalidade de multa prevista para a hipótese de inexecução total, conforme **subitem 10.1.2.3**.
 9. As sanções previstas no **item 10.2** poderão ser majoradas em 50% (cinquenta por cento), para cada agravante, até o limite de 60 (sessenta) meses, quando restar comprovado que o contratado tenha registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF de penalidade aplicada no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas no **item 10.2**, nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade.
 10. As penalidades previstas nas alíneas "b" e "c" do **item 10.2** poderão ser reduzidas em 50% (cinquenta por cento), uma única vez, após a incidência do previsto no **item 10.4**., quando não tenha havido nenhum dano à Administração, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

1. a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável do contratado;
2. a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado;ou
11. Na aplicação das sanções previstas nos itens , deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração, os danos dela resultantes para os serviços e para os usuários, a vantagem auferida pelo infrator, as circunstâncias agravantes, os antecedentes do infrator e a reincidência.
12. Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.
13. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação em vigor.
14. As penalidades poderão ser aplicadas em conjunto com as demais espécies de penalidades previstas neste instrumento, nos termos da legislação em vigor.
15. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante;
16. O valor da multa poderá ser descontado de crédito existente na Contratante em favor da Contratada. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;
17. As multas não têm caráter indenizatório, e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;
18. A aplicação das penas previstas neste Caderno não exclui a responsabilidades civil e criminal, inclusive por perdas e danos causados à Administração;
19. Não será aplicada penalidade se o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou motivo de força maior, comprovados pela contratada.
20. Na apuração dos fatos de que trata este Caderno, a Administração atuará com base no princípio da boa-fé objetiva, assegurando ao licitante ou ao contratante a ampla defesa e o contraditório, o direito de juntar todo e qualquer meio de prova necessário à sua defesa, podendo, inclusive, requerer diligências.
21. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.
22. Da sanção aplicada caberá recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação.

10. Requisitos Técnicos (Art. 18, § 3º, IV)

1. Para a execução do objeto deverão ser considerados os seguintes requisitos:

1. Item 01: Biblioteca modular para backup em fita

1. Resumo das especificações:

1. Capacidade para 32 fitas
2. Suporte para pelo menos 02 drives
3. Suportar mail slot
4. Leitor de código de barras
5. Garantia de 60 meses
6. Essa especificação tomou como base os modelos de mercado HP MSL3040 e DELL ML3 e a IBM TS3200

2. Requisitos de arquitetura:

1. Possuir mecanismo robotizado que permita automação completa da movimentação dos cartuchos internamente com um mínimo de 2 (duas) controladoras fibre channel redundantes e hot swap (que suportam troca durante o uso sem interrupção de funcionamento) ou um mínimo de 02 conexões de fibre channel, provendo redundância de caminhos (1 para cada drive) em substituição a exigência de ser hot swap
2. Possuir leds frontais e/ou display indicador do status de funcionamento;
3. Possuir leitor de código de barras integrado, com o objetivo de ler as etiquetas dos cartuchos;
4. Deverá possuir uma quantidade mínima de 32 (trinta e dois) slots LTO, disponíveis e prontos para uso (incluindo quaisquer opcionais de ativação que se façam necessários e não considerando cartuchos dentro dos drives)
5. Possuir compartimento para inserção/retirada de pelo menos 05 (cinco) cartuchos sem realizar inventário (I/O Slot ou Mail Slot);
6. Deve ser capaz de funcionar em modo de acesso Sequencial e Aleatório a cartuchos.
7. Considerar mídias etiquetadas para acesso Aleatório;
8. Deve suportar o particionamento do equipamento em até 20 (vinte) unidades lógicas, permitindo assim que cada unidade lógica criada (partição) seja apresentada e operada como uma unidade independente;
9. Deverá ter suporte a mídias WORM

3. Drives:

1. Possuir a capacidade para utilização de pelo menos 02 (dois) drives LTO (Linear Tape Open) geração Ultrium 6/7/8, ou simplesmente LTO-6/LTO-7/LTO-8;
2. A biblioteca deverá ser fornecida sem drivers instalados;
3. Possuir taxa de transferência individual de 300 MB/s (trezentos megabytes por segundo) em cada drive LTO-7 e LTO-8 ofertados. Considerar taxa nominal máxima nativa (sem compressão);
4. Oferecer interfaces Fibre Channel 8Gbps (oito gigabits por segundo) de forma nativa para os drives ofertados na Tape Library;

4. Funcionalidades:

1. O gerenciamento do equipamento ofertado deverá ser através de rede ethernet utilizando porta RJ45

2. Oferecer gerenciamento remoto através de interface web, incluindo as principais funções de operação e monitoração do sistema;
5. **Fontes:**
1. Deve possuir um mínimo de 02 (duas) fontes com funcionamento redundante;
 2. Devem trabalhar com tensão elétrica nominal de 100-240 v e 60 Hz;
6. **Diversos:**
1. Devem ser fornecidos cabos, terminadores e demais acessórios para viabilizar a instalação e o funcionamento da Tape Library;
 2. O gabinete deve seguir padrão industrial para racks de 19” (dezenove polegadas), incluindo porcas, trilhos, parafusos e demais acessórios necessários para sua instalação em rack;
7. **Garantia e suporte:**
1. Deverá possuir garantia do fabricante mínima de 60 (sessenta) meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento Onsite, no regime 24 x 7, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, incluindo feriados e finais de semana.
 2. Deverá possuir Tempo de solução máximo de até 96h (noventa e seis) horas a partir da abertura do chamado técnico para falhas de hardware;
 3. Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada.
 4. A empresa fabricante do equipamento deverá prover assistência técnica on-site na sede da contratante ou no local de instalação do equipamento, devendo ser considerada como área de abrangência, quaisquer localidades dentro do Estado de domicílio da mesma;
 5. Deverá ser fornecido um número telefônico tipo 0800 para suporte técnico e abertura de chamados técnicos;
 6. Deverá possuir um sistema de diagnóstico de hardware através do web site – diagnóstico remoto ou fornecer software que permita gerar o diagnóstico e enviar ao fabricante para análise quando necessário.
 7. Deverá ser fornecido, durante todo período da garantia do equipamento, em seu site todos os drivers para os sistemas operacionais suportados e prover todas as atualizações e correções de bug para drivers, softwares e firmware que por ventura sejam necessários ao respectivo equipamento de forma proativa.
 8. Durante todo período de garantia em intervalos máximos de 180(cento e oitenta) dias, deverão ser enviados a contratante relatórios contendo a análise de saúde da solução, seguidos das recomendações para aplicação de patches de correção ou upgrades de firmware, bios que porventura sejam necessários de acordo com o sistema operacional instalado no equipamento de forma a garantir que os equipamentos e softwares, estejam sempre dentro das matrizes de suporte do fabricante e de acordo com as melhores práticas do mesmo. Esse procedimento visa, evitar problemas no processo de atendimento técnico e intervenções não programadas como ainda minimizar possíveis riscos de falhas, paradas ou inatividade dos sistemas alocados nesses equipamentos.
 9. Deverão ser informados na proposta todos os part numbers de equipamento, software e serviços que compõem as soluções ofertadas. A omissão dessas informações acarretará na desclassificação da proposta.
 10. O modelo ofertado deve estar em linha de produção, na data de entrega da proposta.
8. **Serviços de instalação:**
1. Ativação física da biblioteca através da instalação dos acessórios, acomodação no rack e integração lógica será indicado pela CONTRATANTE
 2. O serviço de integração deverá compreender no mínimo as seguintes tarefas:
 1. Instalação física e lógica, com a atualização de todas as versões de firmware, BIOS e outros dispositivos integrados;
 2. Configuração no servidor para ser acessada e administrada pela ferramenta de gerenciamento de backup Arcserve Backup
 3. Transferência de tecnologia na modalidade hands-on com duração mínima de 4h (quatro horas), para explicação do funcionamento das funções básicas de gerencia e administração da solução;
 4. Realizar testes de abertura automática de chamados pelo “Call Home” da solução ofertada;
 5. Entrega da documentação de implantação contendo todas as informações e parametrizações realizadas na configuração da solução, devendo conter obrigatoriamente as tarefas básicas de administração e gerenciamento explicadas durante o hands-on.
9. **Prazo de Entrega:**
1. O prazo de entrega é de no máximo 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento da nota de empenho ou documento de autorização de fornecimento. Nesse prazo não está incluído o prazo para configuração e instalação previsto no item 4.1.4.1 acima;
2. **Item 02 - Drive LTO -7**
1. Prazo de entrega de 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento da nota de empenho ou documento de autorização de fornecimento;
 2. O serviço de integração física e lógica do drive na biblioteca de fitas do item 01, deverá ser realizado pelo fabricante ou por agente autorizado, de forma que não haja comprometimento da garantia do equipamento;
 3. Compatibilidade de leitura e gravação padrão Ultrium 6 e 7;
 4. Garantia de 60 (sessenta) meses, nas mesmas condições do item 01 deste lote;
 5. Acompanhar um cabo de fibra OM4 duplex multimodo de 50/125 micrômetros com conectores LC em ambas as pontas e comprimento de 15m (quinze metros);
 6. Cartuchos:
 1. Acompanhar no mínimo 10 (dez) cartuchos de dados LTO-7;

2. Acompanhar no mínimo 01 (um) cartucho de limpeza LTO;
 3. Cada cartucho ofertado deve possuir etiqueta individual padrão LTO compatível com a mídia ofertada, com código de barras para leitura e identificação apropriada;
 7. Deve ter formato de módulo para instalação na biblioteca de fitas descrita no item 01;
 8. Interface padrão FC de 8Gb
 9. Taxa de transferência com compressão: 700 MB/s
 10. Taxa de transferência nativa: 300 MB/s
 11. Drive padrão LTO-7 Ultrium 15000;
- 3. Item 03 - Conjunto de Fitas LTO-07**
1. Prazo de Entrega de 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento da nota de empenho ou documento de autorização de fornecimento.
 2. Por questões vinculadas a garantia e as unidades de leitura e gravação LTO, onde serão instaladas e utilizadas as mídias, somente serão aceitas mídias e etiquetas originais do fabricante da solução ofertada, evitando assim perda parcial ou total da garantia proveniente de possíveis falhas, problemas operacionais ou incidentes acarretados pelas mesmas durante sua utilização;
 3. Garantia do fabricante para defeitos provenientes de fabricação por um período mínimo de 12 (doze) meses;
 4. Cada kit de cartuchos de dados ofertado deve possuir etiqueta individual padrão LTO-7 para cada fita do mesmo, com código de barras para leitura e identificação apropriada;
 5. Kit de cartuchos de dados LTO-7 composto por 20(vinte) unidades de fitas;
- 4. Item 04 - Conjunto de Fitas de limpeza LTO:**
1. Kit composto de 2 (dois) cartuchos de limpeza LTO para unidades leitura/gravação LTO;
 2. Cada kit de cartuchos ofertado deve possuir etiqueta individual padrão com código de barras para leitura e identificação apropriada;
 3. Garantia do fabricante para defeitos provenientes de fabricação por um período mínimo de 12 (doze) meses;
 4. Por questões vinculadas a garantia e as unidades de leitura e gravação LTO, onde serão instaladas e utilizadas as mídias, somente serão aceitas mídias e etiquetas originais do fabricante da solução ofertada, evitando assim perda parcial ou total da garantia proveniente de possíveis falhas, problemas operacionais ou incidentes acarretados pelas mesmas durante sua utilização;
 5. Prazo de Entrega de 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento da nota de empenho ou documento de autorização de fornecimento.
- 5. Item 05 - Etiquetas para fitas LTO-7:**
1. Prazo de Entrega de 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento da nota de empenho ou documento de autorização de fornecimento
 2. Por questões vinculadas a garantia e as unidades de leitura e gravação e fitas LTO, onde serão instaladas e utilizadas as mídias, somente serão aceitas etiquetas originais do fabricante da solução ofertada, evitando assim perda parcial ou total da garantia proveniente de possíveis falhas, problemas operacionais ou incidentes acarretados pelas mesmas durante sua utilização;
 3. Garantia do fabricante para defeitos provenientes de fabricação por um período mínimo de 12 (doze) meses;
 4. Deve ser compatível com as fitas LTO-7 descritas no Item 04;
 5. Kit composto por:
 1. 100 (cem) etiquetas para fita LTO-7 do tipo RW;
 2. 10 (dez) etiquetas para LTO de limpeza;
 6. Etiquetas de código de barras compatíveis com a biblioteca de fitas (Item 01);
- 6. Item 06 - Solução de backup em disco**
1. A especificação a seguir, tomou como base o produto HP store once, modelo 3640 e o produto EMC Dell Data Domain DD 6300
 2. Solução multiprotocolo de backup para plataforma OPEN com armazenamento em disco emulando unidades de fita;
 3. Capacidade de operação nos seguintes modos simultaneamente:
 1. VTL – Emulação de Tape Libraries, Drives e Cartuchos de fitas;
 1. A necessidade da VTL é que, além da compatibilidade com softwares de backups existentes no Regional, há também a considerável vantagem de migrarmos a mídia de backup diretamente via rede SAN, por conta do formato da mídia virtual ser compatível com a mídia física (armazenamento de longo prazo).
 2. OST – OpenStorage Technology;
 3. NAS – Através de protocolos CIFS e NFS;
 4. Tecnologia de deduplicação com as seguintes características:
 1. Deduplicação em memória e em tempo real dos dados recebidos para gravação em disco;
 1. Caso a deduplicação do produto seja em paralelo, ou após a ingestão dos dados, esse fornecedor deve entregar o appliance com 100% a mais de capacidade bruta de armazenamento, porque dessa forma, o produto estaria usando espaço adicional nos discos do storage para a deduplicação.
 2. Compressão de dados após a deduplicação para armazenamento em disco;
 3. Método de deduplicação baseado em comparação de blocos de dados com tamanho de bloco variável.
 5. A solução ofertada deverá possuir desempenho em modo VTL nativo para gravação de, no mínimo 7TB/h e em modo otimizado, desempenho de gravação para no mínimo 18TB/h, essas métricas deverão ser comprovadas através de documentação publicada pelo fabricante do produto ofertado;
 6. Desempenho de leitura de pelo menos 80% do desempenho de gravação, em modo VTL nativo para a configuração solicitada. Caso não seja possível atingir esse nível de performance na recuperação, será necessário um

adicional de 20% de capacidade e performance na taxa de gravação.

7. Capacidade nativa habilitada de replicação dos dados desduplicados com outro equipamento idêntico, através de rede TCP/IP
 8. Capacidade mínima de armazenamento nativo em disco de 34 TB (trinta e quatro terabytes) úteis para dados, instalados e licenciados, descontadas todas as perdas com redundância (RAID) e ganhos com compactação e ou deduplicação.
 9. Deverá conter discos com interfaces SATA (Serial ATA) ou NL-SAS (Near Line SAS) com rotação mínima de 7.2K RPM (sete mil de duzentas rotações por minuto), configurados obrigatoriamente em RAID 6;
 10. Deverá possuir no mínimo as seguintes interfaces:
 1. Deverão ser fornecidos 08 (oito) cordões ópticos contendo 1 (um) par de fibras multimodo cada, com terminações LC/LC e comprimento mínimo de 10(dez) metros para conexão das portas Fibre Channel e 10GbE LC/SR;
 2. Deverá possuir no mínimo 02 (duas) interfaces externas de conexão Fibre Channel para conexão SAN aos servidores, com velocidade de 16 Gb/s (dezesesseis gigabits por segundo) podendo operar a 8 Gb/s (oito gigabits por segundo);
 3. Deverá possuir no mínimo 04 (quatro) interfaces óticas LAN de 10 Gigabit Ethernet, RJ-45;
 11. Deverá possuir ventiladores e fontes de alimentação redundantes;
 12. Deverá prover através de console WEB acesso aos seguintes dados:
 1. Utilização da capacidade física e lógica (antes e após deduplicação e compressão)
 2. Taxa de deduplicação
 13. Deverá possuir capacidade para a detecção de falhas abrangendo auto-monitoração, geração de logs, envio de emails e geração de traps SNMP;
 14. Compatibilidade com software de backup Arcserve UDP v6.5 e Arcserve Backup R17
 15. Compatibilidade com os sistemas operacionais Microsoft Windows 2016 Server, Windows 2012 Server R2, Red Hat enterprise Linux;
 16. Deverá ser fornecido com as funcionalidades de replicação remota e criptografia de dados, nativamente habilitado para a capacidade máxima do equipamento, possibilitando assim a cópia e armazenamento dos dados de forma segura e criptografada entre dois ou mais equipamentos do mesmo fabricante;
 17. O equipamento deve ser novo, sem uso, estar em produção, e deverá ser o modelo mais recente que atenda esta especificação;
 18. A garantia deverá ser de 60 meses e onsite
 19. A solução ofertada deve contemplar o hardware e o(s) software(s) acima descritos, sua instalação física e lógica, sua ativação, configuração e testes para garantir o pleno funcionamento de toda solução;
 20. **Serviço de instalação:**
 1. Primeiramente deve-se explicar que haverá duas instalações, uma inicial, na sede do TRE/AC, onde haverá a sincronização completa dos dados de backup, e outra instalação na sede do TRE de Tocantins, em Palmas, onde ficará o appliance de backup redundante, para salvaguardar a massa de backup do Regional em caso de sinistros.
 2. Instalação física e lógica, com a atualização de todas as versões de firmware, BIOS e outros dispositivos integrados;
 3. Configuração do sistema para ser acessado e administrado pela ferramenta de gerenciamento;
 4. Ativação e parametrização do sistema conforme exigido nativamente embarcado e previamente instalado com atualização de todos os patches de segurança e correções necessários a solução que estiverem disponíveis;
 5. Transferência de tecnologia na modalidade hands-on com duração mínima de 8h (oito horas), para explicação do funcionamento das funções de gerencia e administração da solução;
 6. Realizar testes de abertura automática de chamados pelo "Call Home" da solução, validando que os módulos da solução estão monitorados e com o nível de serviço solicitado;
 7. Entrega da documentação de implantação contendo todas as informações e parametrizações realizadas na configuração da solução, devendo conter obrigatoriamente as tarefas básicas de administração e gerenciamento explicadas durante o hands-on;
 8. A empresa a ser contratada deverá providenciar um profissional certificado pelo fabricante para realizar a instalação e a configuração dos equipamentos e softwares que compõe a solução. As atividades de instalação deverão ser acompanhadas na modalidade hands-on referentes ao planejamento de projeto e execução do objeto.
 9. A equipe técnica do tribunal disponibilizará dois técnicos para o acompanhamento das atividades de hand-on
 10. O hands-on consiste no planejamento da integração da solução e sua implantação física e lógica com a transferência das informações básicas de operação.
 11. Após o término das atividades de instalação e configuração, acompanhadas na modalidade hands-on, a solução deverá estar funcional (instalada e licenciada)
 12. Não serão recebidos os serviços de hands-on prestados por profissionais que não estejam hábeis a demonstrar na prática as funcionalidades principais dos equipamentos, particularmente, as atividades relacionadas à operação da solução;
 13. A não aceitação do hands-on implicará na não aceitação da entrega definitiva do serviço
 21. **Prazo de entrega:**
 1. O prazo de entrega é de no máximo 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou do documento de autorização do fornecimento
- 7. Item 07 - Solução de backup em disco - (Trade in / Trade refresh)**
1. Neste item, a licitante aceita como parte do pagamento, uma unidade de backup em disco, em uso pelo Regional, EMC Data Domain DD2500, Partnumber FLC00152900003 e FLC00152900015
 2. São as mesmas especificações do item 06, diferenciado apenas o modo de pagamento, explicado no item anterior.

CHEFE DA SEÇÃO DE SUPORTE OPERACIONAL
INTEGRANTE DEMANDANTE

LUCIR ROCIO VAZ
COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA
INTEGRANTE TÉCNICO

JOÃO BATISTA BENTO DA SILVA
CHEFE DA SEÇÃO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS
INTEGRANTE ADMINISTRATIVO

ANEXO II DO EDITAL – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de _____ de 2021, a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, CNPJ n.º 05.910.642/0001-41, com sede na Av. Antônio da Rocha Viana, 1.389, Bairro Isaura Parente, cidade de Rio Branco/Acre, fones: 68-3212- 4453 e 4427, e-mail: comap@tre-ac.jus.br, CEP 69918-308, doravante designado TRE/AC, neste ato representado por seu Diretor Geral, **Jonathas Santos Almeida de Carvalho**, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria n.º 265/2019, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do(s) fornecedor(es) abaixo indicado(s), vencedor(es) do Pregão Eletrônico/SRP n.º ____/2021, para fins de fornecimento do(s) material(is) especificado(s) no Anexo único, observadas as disposições contidas nas Leis n.º 8.666/93, 8.078/90 e 10.520/2002 e suas alterações, bem como nos Decretos n.º 7.892/2013 e 10.024/2019.

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO

1. A partir desta data, ficam registrados neste Tribunal, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento do material(is) constante(s) do Anexo Único deste instrumento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

ITENS	FORNECEDOR
X	Fornecedor _____, CNPJ n.º _____, com sede na Rua/Av. _____, CEP: _____, telefone: (____) _____, fãx: (____) _____, telefone representante em Rio Branco (____) _____, fãx (____) _____, representada por seu(sua) Sr(a). _____, _____ (nacionalidade e estado civil), residente e domiciliado(a) em _____, RG n.º _____ SSP/____, CPF n.º _____.

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

- O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será(ão) formalizado(s) pelo TRE/AC mediante termo de contrato, observadas as disposições contidas no edital do Pregão eletrônico/SRP n.º ____/2021.
- O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo fornecedor, da Ordem de Compra ou Nota de empenho, decorrente desta ARP e do pregão eletrônico/SRP n.º ____/2021.
- O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- O TRE/AC adotar a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ata.
- Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao TRE/Acre promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.
- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TRE/Acre convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o TRE-Acre poderá:
 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, o TRE-Acre deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” do subitem 5.1 será formalizado por despacho do Diretor-Geral do Tribunal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 1. Por razão de interesse público; ou
 2. A pedido do fornecedor.

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente ata terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data da publicação de seu extrato no DOU – Seção 3, qual seja, ___/___/2021 a ___/___/2022.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Esta Ata de Registro de Preços será divulgada na internet nos sítios eletrônicos www.gov.br/compras/pt-br e www.tre-ac.jus.br.

8. DO FORO

1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária Federal da Justiça Federal em Rio Branco/AC, para solucionar questões resultantes da aplicação desta Ata de Registro de Preços ou relativas a ela não resolvidas na esfera administrativa, com renúncia expressa a quaisquer outros.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o TRE/AC e o(s) fornecedor(es) registrado(s), na pessoa dos seus representantes legais.

<i>Jonathas Santos Almeida de Carvalho</i>	
Diretor Geral do TRE/AC	Representante do fornecedor

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TRE/AC n.º ___ / 2021

FORNECEDOR , CNPJ/MF: _____					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
X				R\$	R\$
Fabricante:					
Marca Modelo:					
Especificações:					

ANEXO III DO EDITAL - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE APPLIANCE DE BACKUP EM DISCO, COM VTL, DEDUPLICAÇÃO, REPLICAÇÃO E SUPORTE A PROTOCOLOS NAS (CIFS E NFS), A SER PRESTADO AO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE, QUE ENTRE SI FIRMAM A UNIÃO E A EMPRESA _____.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2021, a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, CNPJ n.º 05.910.642/0001-41, com sede na Av. Antônio da Rocha Viana, nº 1.389, Bairro Isaura Parente, e-mail: comap@tre-ac.jus.br, fone: (68) 3212-4453/4427, CEP 69915-526 – Rio Branco/Acre, neste ato representado por seu Diretor Geral, _____, competência que lhe foi atribuída pela Portaria TRE/AC nº 265/2019, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro: _____, cidade de _____, Estado _____, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro,

estado civil: _____, cargo: _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____ e o Sr. _____, brasileiro, estado civil: _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, doravante designada **CONTRATADA**, acordam em celebrar o Contrato, regido pelas disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, e Decretos nºs 3.555/2000 e 10.024/2019, e sob as cláusulas e condições adiante estipuladas, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Fornecimento de __ (__) unidade(s) de *Appliance de Backup* em disco e em fita, para atender às necessidades de proteção de dados do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, incluindo instalação, configuração, treinamento (hands-on) e garantia, conforme condições e especificações abaixo:

Grupo I	Item 1	Descrição	Quantidade
01	01	Biblioteca de fitas	
	02	Drive LTO-07	
	03	Conjunto de Fitas LTO-07	
	04	Conjunto de Fitas de limpeza LTO	
	05	Conjunto de Etiquetas	
02	06	Appliance de Backup em disco, com VTL, deduplicação, replicação e suporte a protocolos NAS (CIFS e NFS)	
03	07	Appliance de Backup em disco, com VTL, deduplicação, replicação e suporte a protocolos NAS (CIFS e NFS) (trade-in/trade-refresh)	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

1. O fornecimento do equipamento obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos que integram o Processo SEI nº 0000462-16.2019.6.01.8000 que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariarem:

1. Edital Pregão eletrônico n.º __/2021 e seus anexos;
2. Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA, em __/__/__.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

1. O valor total estimado do contrato é R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. A despesa, no montante de R\$ _____ (_____), está vinculada à nota de empenho _____ (ordinário, estimativo ou global) nº _____/_____, à Natureza de Despesa x.x.xx.xx - _____, e à Atividade, Projeto ou Operação Especial xx.xxx.xxxx.xxxx - _____, do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

1. O contrato terá vigência da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União à data do encerramento da vigência da garantia estipulada na cláusula 10.1 deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante correspondência entregue contra recibo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos serviços, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

1. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato poderá admitir a alteração contratual, desde que acompanhada de comprovação da superveniência de fato imprevisível, ou, se previsível, de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

1. **DO CONTRATANTE**

Conforme item 8 do Termo de Referência (será transcrita quando da elaboração do termo de contrato)

1. DA CONTRATADA

Conforme item 9 do Termo de Referência (será transcrita quando da elaboração do termo de contrato)

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

1. O prazo de garantia do fabricante para os equipamentos será de no mínimo 60 (sessenta) meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento onsite, no regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), incluindo feriados e finais de semana, contemplando ainda direito de atualização de versões, releases e patches dos equipamentos, sistemas operacionais, ferramentas de gerenciamento e demais itens correlacionados aos mesmos.
2. A garantia do equipamento e assistência técnica, incluindo suporte técnico, será de responsabilidade do fornecedor, conforme discriminação do prazo de garantia constante em cada item deste termo de referência.
3. Durante o período de garantia dos equipamentos, objeto deste Edital, o licitante comprometer-se-á a substituir em até 30 (trinta) dias, sem ônus para a contratante, os equipamentos que apresentarem defeitos;
4. A Contratada deverá fornecer recurso, disponibilizado via site do próprio fabricante (informar url para comprovação), que faça a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do seu número de série e modelo/número do equipamento;
5. O serviço de suporte técnico para os equipamentos, deverá ser prestado pelo fabricante em regime de 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), incluindo feriados e finais de semana;
6. A abertura de chamados técnicos poderá ser realizada por meio do uso de sistema on-line, telefone 0800 ou email, com tempo de solução máximo de até 96h (noventa e seis horas), a partir da abertura do chamado técnico para falhas de hardware;
7. No ato de abertura do chamado técnico, deverá ser fornecido, pela contratada, um código de identificação que permita a equipe técnica da contratante obter informações, junto a contratada, sobre o andamento do atendimento;
8. Todos os procedimentos técnicos executados nas dependências da contratante deverão ser documentados em formulário próprio da contratada, ou empresa credenciada por esta. Deverá ficar em posse da fiscalização, uma via deste formulário para fins e controle e registro do contrato;
9. O prazo de garantia será contado a partir do ateste do recebimento definitivo da nota fiscal;
10. Todos os componentes dos equipamentos devem ser fornecidos pela própria contratada e estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de tens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia
11. O licitante deve garantir ou possuir garantia do fabricante do equipamento certificando que todos os componentes dos equipamentos são novos. sem uso, reforma ou recondicionamento e que não estarão fora de linha de fabricação durante o prazo previsto para entrega.
12. A empresa fabricante do equipamento deverá possuir um sistema de diagnóstico de hardware através do web site, diagnóstico remoto, ou fornecer software que permita gerar o diagnóstico e enviar ao fabricante para análise quando necessário;
13. A empresa fabricante deverá, durante todo o período da garantia do equipamento, manter em seu site todos os drivers para os sistemas operacionais suportados e prover todas as atualizações e correções de bug para drivers, softwares e firmware que por ventura sejam necessários ao respectivo equipamento de forma proativa.
14. Durante todo o período de garantia em intervalos máximos de 180 (cento e oitenta) dias, deverão ser enviados pelo fabricante a contratante relatórios contendo a análise de saúde da solução, seguidos das recomendações para aplicação de patches de correção ou upgrades de firmware, bios que porventura sejam necessários de acordo com o sistema operacional instalado no equipamento de forma a garantir que os equipamentos e softwares, estejam sempre dentro das matrizes de suporte do fabricante e de acordo com as melhores práticas do mesmo. Esse procedimento visa evitar problemas no processo de atendimento técnico e intervenções não programadas como ainda minimizar possíveis riscos de falhas, paradas ou inatividade dos sistemas alocados nesses equipamentos.
15. Tendo em vista as condições de garantia a licitante deverá comprometer-se a entregar juntamente com os equipamentos, documento comprobatório de aquisição de garantia complementar do fabricante que atenda aos requisitos deste documento nos casos onde o próprio certificado de garantia não atenda

CLÁUSULA ONZE – DO MODO DE EXECUÇÃO, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Conforme item 10.2.2 e 10.2.5 do Termo de Referência (será transcrita quando da elaboração do termo de contrato)

CLÁUSULA DOZE – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

1. A execução dos serviços será fiscalizada por servidor devidamente designado pelo CONTRATANTE, cujas atribuições básicas são:
 1. Solicitar à **CONTRATADA** e ao gestor indicado todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
 2. Notificar a **CONTRATADA** de todos os atos relativos à execução do contrato, em especial quando implicarem aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato; e
 3. Quaisquer outras atribuições necessárias ao bom desempenho dos serviços.
2. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o **CONTRATANTE** reserva-se ao direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, não restringindo em nada a responsabilidade da **CONTRATADA**.
3. Cabe à **CONTRATADA** atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade na ocorrência desta, tampouco co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA TREZE – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo do material, desde que não haja fator impeditivo imputável à contratada.
2. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de nota fiscal ou fatura pela CONTRATADA, devidamente atestada pela Administração, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e das requisições dos materiais. A falta de tal regularidade caracteriza inexecução parcial do contrato, sujeitado a contratada às penalidades previstas neste instrumento contratual.
3. Nos termos da Lei n. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e IN SRF n.º 1.234/2012, a nota fiscal deverá indicar as espécies tributárias passíveis de retenção na fonte: Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL, Contribuição para a Seguridade Social – COFINS, Contribuição para o PIS e Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ.
 1. As notas fiscais e anexos apresentadas em desacordo com o estabelecido neste instrumento convocatório serão devolvidas à contratada, não correndo, neste caso, o prazo estipulado no subitem 21.1, que somente será contado a partir da completa regularização;
4. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração será feita desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

5. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos serão instruídos com as justificativas e motivos, e serão submetidos à apreciação da autoridade competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.
6. Se houver aplicação de penalidade de multa à contratada, a quantia correspondente poderá, a critério da contratante, ser descontada de eventual valor que lhe for devido.
7. A retenção ou glosa no pagamento à contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, ocorrerá quando esta deixar de cumprir cláusulas contratuais que exijam essa medida.

CLÁUSULA QUATORZE - DAS PENALIDADES

Conforme item 10.9 do Termo de Referência (será transcrita quando da redação final do Termo de Contrato)

CLÁUSULA QUINZE – DA RESCISÃO DO CONTRATO

1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
 1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento do CONTRATADO, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DO FORO

1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Rio Branco/AC, para dirimir controvérsias decorrentes deste instrumento de contrato não solucionadas na esfera administrativa.

CLÁUSULA DEZESSETE - DA PUBLICIDADE

1. O extrato da presente ata de registro de preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial, conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento.

<p>_____ Jonathas Santos Almeida de Carvalho Diretor Geral do TRE/AC</p>	<p>_____ Representante da Contratada</p>
---	---

Ao Tribunal Regional Eleitoral do Acre

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, cidade de _____, por seu representante infra assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. Em respeito às restrições constantes no **inc. VI e no § 3.º do art. 2º da Resolução CNJ 07/2005 (modificada pela Resolução CNJ 229/2016)**, não dispõe em seu quadro societário de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. A declaração também alcança as contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;
2. Em atenção à vedação prevista no **art. 19, inciso XI, da Lei 14.116/2020 - LDO 2021**, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa do Tribunal Regional Eleitoral do Acre.

Local e data

Assinatura

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO - COMPROMISSO COM A SUSTENTABILIDADE

A Empresa (nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº.....,(endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF no,

DECLARA, sob a participação no Pregão Eletrônico Tradicional nº XX/2020, diante as penalidades da Lei:

1 – COMPROMISSO COM A SUSTENTABILIDADE: Na qualidade de proponente do certame, atendemos aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente, conforme estabelece a IN nº 01/2010, Decreto nº 7.746/2012, nos casos em que a referida instrução se aplicar ao objeto. Declaramos também, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a empresa está ciente de sua responsabilidade ambiental e que cumpri a legislação específica para a atividade que desenvolve e, adota práticas ecologicamente corretas, tomando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes de sua atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

Local e data.

Assinatura

[Razão social da empresa - CNPJ]

Representante legal: [nome completo]

RG: [número e órgão emissor] / CPF: [número]

Em 16 de junho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **JONATHAS SANTOS ALMEIDA DE CARVALHO, Diretor Geral**, em 16/06/2021, às 16:08, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0426501** e o código CRC **DA063F00**.